Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: qux2xoqe **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 24/04/2018 Requerimento nº 143/2018 Protocolo nº 2060/2018
Autor: Dep. Baiano Filho	

Nos termos do art. 177 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o artigo 28 da Constituição do Estado do Mato Grosso requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente legislativo ao Secretário Chefe da Casa Civil, Júlio Cezar Modesto com cópia ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Fausto José Freitas da Silva, SOLICITANDO INFORMAÇÕES do presidio de segurança máxima Major Zuzi Alves no município de Água Boa que segue:

1. Qual é a capacidade de lotação normal, sem comprometer a segurança dos servidores e dos reeducando?
2. Qual é o total de reeducando que está na unidade prisional hoje?
3. Qual é o contingente de agentes prisionais da unidade hoje? E se existe no planejamento de aumento desse efetivo?
4. Qual é o efetivo de policiais militares no município de Água Boa? E consta no planejamento da Secretaria o aumento desse contingente? Quando?

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Requerimento se dá através do OF.CIRCULAR Nº 0033/2018 da Câmara Municipal de Água Boa de autoria do vereador Jose Ari Zandoná (cópia anexo), cujo objetivo é solicitado esclarecimentos sobre presidio de segurança máxima Major Zuzi Alves no município de Água Boa, quanto à transferência de reeducando para a unidade que trabalha com uma superlotação considerável, que inclusive houve a solicitação de interdição pelo Ministério Publico.

Outra preocupação é com a garantia da paz e da ordem no município de Água Boa, haja vista que o aumento de reeducando na unidade prisional e não houve aumento no efetivo da Policia Militar no município.

O pleito tem fundamento no art. 26, inciso VIII da Constituição Estadual:

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

VIII - fiscalizar e controlar, diretamente, através de quaisquer de seus membros ou Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

e também no artigo 177 da consolidação do Regimento Interno da assembleia legislativa do estado de Mato Grosso:

> **Art. 177 Requerimento é todo pedido feito ao Presidente ou à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa sobre objeto de expediente, ou de ordem, ou de interesse do Poder Legislativo, por qualquer Deputado ou Comissão.**

Vale dizer que as medidas cabíveis de caráter, urgente e de extremo interesse publico, necessitam da imediata ação e planejamento da Secretária de Justiça e Direitos Humanos, para evitar situações vivenciadas em outros Estados.

Por ser oportuna e justa a medida pleiteada, expressando o anseio da comunidade, contamos com o apoio irrestrito dos Nobres Pares para aprovação do requerimento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Abril de 2018

Baiano Filho
Deputado Estadual